

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

DECRETO Nº 3.656/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a declaração de bens móveis inservíveis para a administração, para efeito de alienação, por venda, através de leilão, e dá outras providências.."

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal vem renovando gradativamente sua frota municipal, com a aquisição de novos veículos;

CONSIDERANDO que os Bens Móveis cadastrado no Patrimônio do Município de Pirangi/SP, se apresentam inservíveis para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO ainda que a alienação através de leilão, trará arrecadação de recursos a serem aplicados em sua totalidade em outra despesa de capital, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública promover de forma eficiente o melhor e mais amplo atendimento do interesse público, **DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam declarados inservíveis para a Administração Municipal de Pirangi, com vistas a alienação, através de licitação na modalidade de leilão, nos termos do artigo 22, parágrafo 5º e artigo 53, da Lei Federal 8.666/93, os bens móveis, discriminados nas tabelas do anexo I e anexo II.

Parágrafo 1º - Os bens móveis inservíveis, de que trata este artigo, serão vendidos a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação, que será afixado previamente pela Administração, para definição do preço mínimo de arrematação.

Parágrafo 2º - Os recursos arrecadados com os pagamentos, a vista, dos bens arrematados no Leilão, a que se refere este artigo, serão aplicados, com exclusividade, em outra despesa de capital, observado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 2º - Ficam nomeados os servidores **Jaine Sotrati Pirondi, Evandro Cassio Vilela Silveira e Marcos Vinícius Joaquim Alves**, os quais serão responsáveis pela avaliação do preço médio e condição dos bens a serem leiloados, devendo elaborar termo com relação dos patrimônios e discriminação da condição dos mesmos.

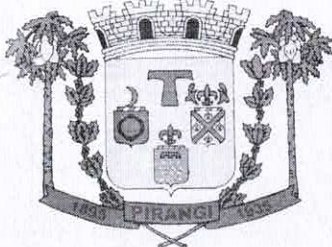
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirangi/SP, 09 de setembro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

ANEXO I

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL
1	Ônibus Escolar (Mercedes-Benz / OF-1721, 1998) PAT. 12.122
2	Utilitário Ambulância Adaptada (VW Saveiro 2005)
3	Utilitário Ambulância Adaptada (FIAT WILLIAM DOBLÒ 2008/2009) PAT.12.124
4	Kombi 2010/2011) PAT.12.135
5	Kombi Utilitário de Serviços (VW 2002/2003) PAT.12.103
6	Caminhão Mercedes-Benz L 1113 (1974) PAT.12.100
7	Caminhão Pipa Ford Cargo (1988) PAT 12.069
8	VW Kombi Escolar (2010/2011) PAT 12.133
9	Moto Niveladora Caterpillar 120B PAT.12.017
10	Retroescavadeira CASE 580L
11	Micro-ônibus Escolar (Mercedes-Benz / M. Pólo Vicino 2002) PAT.12.113
12	Carretinha Diversa
13	Suporte de lâmpada para poste de energia pública
14	Capas de lâmpada para poste de energia pública
15	Diversos em geral